

## LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2026

**EMENTA:** Institui diretrizes para a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no âmbito do Município de Exu-PE e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 19 de março de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Exu- PE, diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher, com a finalidade de promover ações voltadas à prevenção, promoção e cuidado integral da saúde feminina.

Art. 2º- São diretrizes da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher:

- fortalecimento das ações de atenção primária à saúde;

II - incentivo à prevenção do câncer de mama e do colo do útero;

III - promoção da saúde sexual e reprodutiva;

IV - estímulo ao acompanhamento pré-natal e ao puerpério;

V - promoção de ações educativas e campanhas de conscientização;

VI -incentivo à articulação intersetorial para enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá desenvolver ações, programas e campanhas voltadas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira;

II - o planejamento da Secretaria Municipal competente;

III – as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º- A implementação das ações decorrentes desta Lei poderá ocorrer de forma integrada com programas já existentes no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º- Esta Lei não implica criação de cargos, funções ou aumento de despesas obrigatórias, sendo sua execução condicionada às dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

7º-Revogam-se as disposições em contrário.

**Exu - PE, 23 de março de 2026.**

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**  
- Prefeito -